



ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 2018/5030026-02

Ata de julgamento referente à Concorrência n.º 2018/5030026-02, do tipo “menor preço Unitário”, segundo especificado no item 02 do edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO DE DNA DE AMOSTRA NÃO MARCADA** pelo período de 12 meses, **PARA O PROJETO 5.03.0026** e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior. A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 01/2017, de trinta do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária SILVIA BINOTTO, Presidente, JAQUELINE GIACOMELLI DA SILVEIRA, Presidente Substituta, TATIANE MACHADO SILVA, MARTA LUCIA SANTINI DA SILVEIRA, membros e ELIANA HOFFMANN, membro substituta reuniram-se às dez horas do dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e dezoito na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento da proposta apresentada pela empresa: **ACTGENE – ANALISES MOLECULARES LTDA**, habilitada anteriormente. Tendo em vista o parecer técnico do Professor Coordenador Rudi Weiblen, a Comissão de Licitações **DECLARA VENCEDORA** a empresa conforme tabela em anexo. E nada mais a constar, em cumprimento às disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para Homologação e Adjudicação.

Silvia Binotto
Presidente

Jaqueline Giacomelli da Silveira
Presidente Substituta

Marta Lucia Santini da Silveira
Membro

Tatiane Machado Silva
Membro

Eliana Hoffmann
Membro



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

TABELA R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Serviço de sequenciamento de DNA de amostra não marcada com corante BigDye, purificada e quantificada, contendo DNA molde e primer. Sequenciamento do tipo Sanger, com geração de sequências de, em média, 700 a 1200 nucleotídeos.	1.500 Reações	ACTGENE – ANALISES MOLECULARES LTDA	17,00